



U.S. Central Authority
Benjamin Franklin Station
P.O. Box 14360
Washington, DC 20044
+1 (202) 514-6700
OIJA@usdoj.gov

25 de março de 2026

Notificação de Documentos Judiciais aos Estados Unidos da América de acordo com a Convenção de Haia Relativa a Notificações

O Gabinete de Assistência Jurídica Internacional (“OIJA”) do Departamento de Justiça dos Estados Unidos atua como a Autoridade Central de acordo com a Convenção de 15 de novembro de 1965 relativa à Notificação Internacional de Documentos Judiciais e Extrajudiciais em Questões Comerciais ou Cíveis (“Convenção de Haia Relativa a Notificações”).¹ O OIJA também atua como Autoridade Central de acordo com os termos da Convenção Interamericana sobre Cartas Rogatórias e Outros Protocolos (“Convenção Interamericana”), da qual os Estados Unidos é signatário para fins de notificação de documentos. Diferentemente das solicitações dirigidas a pessoas físicas ou jurídicas localizadas nos Estados Unidos, que são executadas por meio de empresas privadas contratadas pelo OIJA, as solicitações de notificação ao Governo dos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), o que inclui seus departamentos, agências ou órgãos, deverão ser enviadas diretamente ao OIJA. Não há taxas para solicitações de notificação designadas ao governo dos Estados Unidos. As solicitações de notificação ao Governo dos Estados Unidos devem ser enviadas ao OIJA para Office of International Judicial Assistance, U.S. Department of Justice, Benjamin Franklin Station, P.O. Box 14360, Washington, DC 20044.²

Como a maioria das solicitações de notificação ao Governo dos EUA é recebida nos termos da Convenção de Haia Relativa a Notificações, este documento se refere a esse processo, embora diretrizes semelhantes sejam aplicadas se uma solicitação for recebida de acordo com a Convenção Interamericana.³

Conforme mencionado, o OIJA é a Autoridade Central dos EUA para a Convenção da Haia Relativa a Notificações. *Ver* Convenção de Haia Relativa a Notificações, Artigo 2. Como explicado no Manual Prático sobre a Operação da Convenção de Haia Relativa a Notificações (“Manual”), “[a] Autoridade Central é uma autoridade destinatária, encarregada de receber solicitações para notificação de Estados Requerentes e de executar ou fazer executar estas

¹ Convenção de 15 de novembro de 1965 relativa à Notificação Internacional de Documentos Judiciais e Extrajudiciais em Questões Comerciais ou Cíveis Artigo 5, Nov. 15, 1965, 658 U.N.T.S. 163.

² O OIJA não aceita solicitações de notificação aos Estados Unidos em formato eletrônico.

³ *Acesse* Memorando de Instruções sobre a Notificação aos Estados Unidos (IAC) em: <https://www.justice.gov/civil/service-requests>. As solicitações de notificações ao Governo dos Estados Unidos que cumpram com as leis internacionais também podem ser transmitidas por meio de canais diplomáticos. A Autoridade Central dos EUA na efetivação da notificação ao Governo dos Estados Unidos ao responder a solicitações efetuadas por meio de canais diplomáticos.

solicitações.”⁴ A Autoridade Central “não pode ser tratada como agente do réu a quem o documento pode ser entregue.”⁵ A Autoridade Central dos Estados Unidos recebe e executa solicitações de notificação ao Governo dos Estados Unidos, no entanto, a Autoridade Central não atua como representante legal ou agente do Governo dos Estados Unidos. Assim, de acordo com os termos do Artigo 5 da Convenção de Haia Relativa a Notificações, o recebimento de uma solicitação de notificação de um tribunal estrangeiro pela Autoridade Central dos Estados Unidos não constitui notificação efetiva.⁶ A notificação somente se considera efetivada após o recebimento dos documentos pelo órgão ou agência apropriado do Governo dos Estados Unidos. Solicitamos que seja aguardado tempo suficiente para que a Autoridade Central dos Estados Unidos entregue a notificação ao órgão ou agência apropriado do Governo dos Estados Unidos.

A solicitação de notificação ao Governo dos Estados Unidos de acordo com os termos da Convenção de Haia Relativa a Notificações deve ser transmitida em formato impresso para a Autoridade Central dos Estados Unidos, nos termos do Artigo 5. Os Estados Unidos não possuem nenhuma objeção ao uso de meios alternativos de notificação previstos nos termos do Artigo 10, para pessoas físicas ou jurídicas, entretanto a solicitação de notificação ao Governo dos Estados Unidos não pode ser enviada por meios previstos nos termos do Artigo 10.

Os termos abaixo descrevem de forma geral o que é exigido pela Autoridade Central dos Estados Unidos para execução de uma solicitação de notificação ao Governo dos Estados Unidos, de acordo com os termos da Convenção de Haia Relativa a Notificações. O Modelo de Formulário⁷ devidamente preenchido e os documentos a serem entregues, em formato original, devem ser fornecidos em duas vias, com todos os documentos originalmente redigidos em outro idioma traduzidos para inglês.⁸ *Ver* Convenção de Haia Relativa a Notificações, Artigos 3 e 5. A versão mais recente do Modelo de Formulário deve ser preenchida preferencialmente em formato eletrônico. O Modelo de Formulário deve incluir o endereço para correspondência completo da

⁴ Conferência de Haia sobre Direito Internacional Privado, Manual Prático sobre o Funcionamento da Convenção Relativa a Notificações 139, ¶ 238 (2025), disponível em <https://www.hcch.net/en/publications-and-studies/details4/?pid=2728&dtid=3>.

⁵ *Id.* Em 139, ¶ 239.

⁶ Convenção de Haia Relativa a Notificações, Artigo 5 (“A Autoridade Central do Estado destinatário deve entregar os documentos ou deve fazer com que os documentos sejam entregues pela agência apropriada ...”). *Ver* Conferência de Haia sobre Direito Internacional Privado, Conclusões & Recomendações (C&R), em nº. 114 (2024) [doravante 2024 C&R], disponível em <https://assets.hcch.net/docs/6aef5b3a-a02c-408f-8277-8c995d56f255.pdf> (“A [Comissão Especial] também confirmou que o recebimento pela Autoridade Central de uma Parte não constitui entrega efetiva da notificação ao Estado ou seus representantes.”) *accord* Manual, em 98 ¶ 118. *Ver também* Saint-Gobain Performance Plastics Eur. v. República Bolivariana da Venezuela, 23 F.4th 1036, 1041 (D.C. Cir. 2022) (“Considerar a Autoridade Central como equivalente legal de um réu soberano representaria um aditamento aos termos da Convenção ao deixar irrelevante a lei do estado signatário no tocante à efetiva conclusão da entrega de notificações.”).

⁷ Modelo de Formulário anexo à Convenção (Solicitação, Certificado, Sumário com Anotações), <https://www.hcch.net/en/publications-and-studies/details4/?pid=6560&dtid=65>.

⁸ Modelos de Formulário preenchidos em francês também serão aceitos. Convenção de Haia Relativa a Notificações, Artigo 7.

Autoridade Requerente (ou seja, o tribunal estrangeiro). A solicitação e os documentos judiciais associados devem identificar os Estados Unidos da América devidamente como réu, uma vez que departamentos, agências ou órgãos do Governo dos Estados Unidos não tem personalidade jurídica em um Estado estrangeiro distinto daquele do Governo dos Estados Unidos e não podem ser processados de forma independente.⁹

As solicitações de notificação ao Governo dos Estados Unidos devem cumprir com dois termos adicionais do direito internacional consuetudinário.¹⁰ Primeiro, os documentos a serem notificados devem incluir informações suficientes sobre o caso, normalmente a petição inicial, as alegações iniciais, ou documento similar.

Segundo, “[o] direito internacional consuetudinário exige que um estado soberano deve dispor de ao menos 60 dias a contar da data de recebimento da notificação de documentos judiciais para a primeira resposta, o comparecimento agendado e/ou a data da audiência.”¹¹ Assim, dos Estados Unidos deve dispor de ao menos 60 dias a contar da data de recebimento da notificação dos documentos para a primeira resposta, o comparecimento agendado e/ou a data da audiência no Estado estrangeiro. Uma vez que a notificação não está concluída mediante a entrega dos documentos à Autoridade Central dos Estados Unidos, é necessário que a Autoridade Central dos Estados Unidos tenha tempo suficiente para notificar o departamento ou agência apropriado dos Estados Unidos, que, depois de notificado, deve contar com ao menos 60 dias para a primeira resposta, o comparecimento agendado e/ou a data da audiência. Por exemplo, se a legislação interna de um país exige uma resposta por escrito em duas semanas a contar da data de notificação, esta obrigação deve ser explicitamente dispensada nos documentos judiciais, concedendo ao Governo dos Estados Unidos o período mínimo de 60 dias a contar da data da notificação para apresentação de resposta. Se a legislação interna de um país exigir que uma resposta seja apresentada por escrito ao tribunal em até 10 dias antes da data agendada para uma audiência, a data da audiência deve considerar esta exigência concedendo ao Governo dos Estados Unidos o período mínimo de 60 dias a contar da data da notificação antes da exigência da resposta por escrito.

Ao avaliar uma solicitação com relação a estes requisitos, a Autoridade Central dos Estados Unidos emitirá um certificado de aceitação ou rejeição que será enviado à Autoridade Requerente. A notificação só será considerada efetivada e a devida notificação entregue se a

⁹ Por exemplo, uma solicitação de notificação que nomeia uma Embaixada dos Estados Unidos como réu identifica o réu errado. Uma Embaixada dos Estados Unidos não pode ser processada de forma independente dos Estados Unidos. Os Estados Unidos da América é o único réu apropriado.

¹⁰ Declaração/Reserva/Notificação (última atualização, 25 de abril de 2025), <https://www.hcch.net/en/instruments/conventions/status-table/notifications/?csid=428&disp=resdn>. *Ver também* Manual, em 98, ¶ 118; *Ver* 2024 C&R em nº 113 ([O] SC reconhece a importância de cumprir com qualquer exigência de direito internacional consuetudinário ao notificar partes soberanas nos termos da Convenção.”).

¹¹ Declaração/Reserva/Notificação (última atualização, 25 de abril de 2025).

Autoridade Central dos Estados Unidos emitir um certificado de aceitação.¹² A notificação será efetivada na data indicada no certificado de aceitação.

Nos casos em que a Autoridade Central dos Estados Unidos rejeita a entrega da notificação de acordo com os termos no Artigo 13, a notificação não é efetivada uma vez que foi determinado que a entrega da notificação viola a soberania ou segurança dos Estados Unidos. Convenção de Haia Relativa a Notificações, Artigo 13.

Nos casos em que a Autoridade Central dos Estados Unidos emitir um certificado de rejeição, a notificação não ocorre, o Governo dos Estados Unidos não é parte do litígio, não apresentará qualquer resposta ou participará de qualquer audiência, e qualquer decisão judicial que possa ser proferida contra os Estados Unidos da América.¹³

¹² 2024 C&R, em nº 82 (“O SC confirmou que os efeitos de um Certificado que confirma a execução de uma solicitação constitui confirmação de que a notificação foi efetivada de acordo com a lei do Estado Requerente, criando ao menos a presunção refutável de que a solicitação de notificação foi devidamente executada.”).

¹³ *Id.* (“A notificação de rejeição também confirma que a solicitação de notificação não foi executada.”), *accord* Manual, em 162, ¶ 320.